

1. LAVRATURA

TN/CSB/0003/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 10/01/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Cariré

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0316/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0001/2014

CONSTATAÇÃO - C3

a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento de Cariré, no período de maio/2013 a outubro/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

* Cor: os meses jun/13 a out/13 segundo a UN-BAC, apresentaram, respectivamente, 50%, 89%, 78%, 75% e 57%, das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de jun/13 a set/13, apresentaram, respectivamente, 5,9%, 98,6%, 25,4% e 34,1%, das amostras não conformes;

* Turbidez <1,0: os meses mai/13 a out/13 segundo a UN-BAC, apresentaram, respectivamente, 33%, 63%, 100%, 89%, 100% e 86%, das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de jun/13 a set/13, apresentaram, respectivamente, 7,4%, 100%, 73,2% e 93,2%, das amostras não conformes;

* Turbidez <0,5: todos os meses analisados apresentaram 100% das amostras não conformes.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição de Cariré, no período de maio/2013 a outubro/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

* Cor: os meses jun/13 a out/13 segundo a UN-BAC, apresentaram, respectivamente, 46%, 100%, 69%, 91% e 40%, das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de jun/13 a set/13, apresentaram, respectivamente, 46,2%, 100%, 69,2% e 90,9%, das amostras não conformes;

* Turbidez: os meses jun/13 a out/13 segundo a UN-BAC, apresentaram, respectivamente, 15%, 92%, 54%, 27% e 20%, das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de jun/13 a set/13, apresentaram, respectivamente, 15,4%, 92,3%, 53,8% e 27,3%, das amostras não conformes.

INFRAÇÃO - 06.01

NÃO CONFORMIDADE NC3 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D3- A CAGECE não deve fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C3.

Prazo para atendimento: Imediato.

Prazo para apresentação da documentação: 09 de fevereiro de 2014.